

# Detalhe de Oferta de Emprego

---

**Código da Oferta:** OE201908/0254

**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal para Cargos de Direção

**Estado:** Activa

**Nível Orgânico:** Câmaras Municipais

**Organismo:** Câmara Municipal de Matosinhos

**Regime:** Cargos não inseridos em carreiras

**Cargo:** Cargo de Direção Superior de 1º Grau

**Área de Actuação:** Gabinete de Segurança e Proteção Civil

**Remuneração:** 3734,06

**Suplemento Mensal:** 778.03 EUR

**Conteúdo Funcional:** Competências nos termos da organização dos serviços municipais e respetivos regulamentos, publicada em diário da república, 2.ª série, despacho n.º 4897/2019, de 15 de maio. Compete ainda, ao Gabinete de Segurança e Proteção Civil, para além das atribuições comuns previstas no regulamento para as direções municipais, exercer funções no âmbito da proteção civil e da polícia municipal e fiscalização dispondo, para tal, das competências, em geral, definidas para as respetivas unidades orgânicas.

**Habilitação Literária:** Licenciatura

**Descrição da Habilitação:** Licenciatura

Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o disposto nos nºs 1 e 2 do art.º 11º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, ter licenciatura concluída à data da abertura do concurso há pelo menos oito anos, vinculados ou não à Administração Pública, que possuam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

**Perfil:** Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de aceitação da Carta de Missão, em conformidade com o disposto no nº 3 do art.º 19.º-A, da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação.

Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade, impedimento ou inibição para o exercício do cargo, nos termos da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação.

Métodos de Seleção: Avaliação Curricular (40%) e Entrevista Pública (60%)

Avaliação Curricular: visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos às exigências do cargo, com base na análise do respetivo currículo e respetivos documentos comprovativos.

O resultado da avaliação curricular resultará da ponderação da seguinte forma: Habilitação Académica (20%); Formação Profissional (20%); Experiência Profissional (60%).

Habilitação Académica (HA): onde se pondera a titularidade de grau académico. Apenas será considerada a habilitação que corresponda a grau académico ou seja a este equiparado, com avaliação nos seguintes termos:

Licenciatura ou Licenciatura com Mestrado Integrado - 16,00 valores;

Mestrado - 18,00 valores;

Doutoramento - 20,00 valores.

Formação Profissional (FP): onde se pondera as ações de formação, bem como a participação em congressos, seminários, colóquios, conferências, pós-graduações e palestras e outras ações de aperfeiçoamento profissional adequadas às funções a exercer (diretamente relacionadas com a área funcional do cargo a prover). As mesmas apenas são consideradas quando comprovadas através de copia de respetivo certificado. Apenas são consideradas ações/presenças comprovadas por certificado ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que o respetivo certificado não conste o número de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias. A avaliação da formação profissional, será nos seguintes termos:

0 a 100 horas formação - 12,00 valores;

101 a 150 horas de formação - 14,00 valores;

151 a 200 horas de formação - 16,00 valores;

201 a 300 horas de formação - 18,00 valores;

mais de 300 horas de formação - 20,00 valores.

Experiência Profissional (EP): onde se pondera o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional do cargo a prover. Será ponderado o desempenho de funções na área e em cargo de direção, devidamente comprovado, da seguinte forma:

Experiência profissional em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura:

até 6 anos - 10,00 valores;

mais de 6 até 10 anos - 11,00 valores;

mais de 10 anos - 12,00 valores;

Experiência em cargo de direção intermédia de 2.º ou 3.º grau:

até 6 anos - 13,00 valores;

mais de 6 anos - 14 valores.

Experiência em cargo de direção intermédia de 1.º grau:

até 3 anos - 15 valores;

mais de 3 anos até 6 anos - 16 valores;

mais de 6 anos - 17 valores.

Experiência em cargo de direção superior de 1.º grau:

até 5 anos - 18 valores;

mais de 5 anos até 8 anos - 19 valores;

mais de 8 anos - 20 valores.

Entrevista Profissional: Visa avaliar, através de uma relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, observando as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as atribuições, competências e perfil pretendido, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação: orientação para os resultados; orientação para o cidadão e serviço público; liderança; orientação estratégica; gestão da mudança e inovação; representação e colaboração institucional; sensibilidade social. Será classificada de 0 a 20 valores e a avaliação resultará da média aritmética simples dos parâmetros considerados. Serão excluídos os candidatos que não comparecerem à entrevista pública. Aquando da realização da entrevista pública, é obrigatório a exibição do respetivo cartão de cidadão.

Presidente: Dr. António Manuel Leitão Silva, Diretor Municipal da Polícia Municipal da Câmara Municipal do Porto.

Vogais: Dr. Miguel Pedro Antunes Guimarães, Diretor Municipal de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Braga;

Eng.º Albertino Abílio Moutinho Silva, Diretor Delegado dos Serviços Municipalizados de Eletricidade, Água e Saneamento dos Serviços Municipalizados da Maia.

#### **Métodos de Seleção a Utilizar:**

#### **Composição do Júri:**

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Matosinhos	1	Av. D. Afonso Henriques		4450510 MATOSINHOS	Porto	Matosinhos

**Total Postos de Trabalho:** 1

**Requisitos Legais de Provimento:** A - Os constantes no artigo 11º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto.

**Requisitos de Nacionalidade:** Não

**Jornal Oficial/Orgão de Comunicação Social:** Aviso (extrato) n.º 12469/2019 publicado no DR, 2.ª série e jornal Público de 5 agosto.

## Apresentação de Candidaturas

**Local:** Câmara Municipal de Matosinhos, Av. D. Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos

**Formalização da Candidatura:** Requisitos formais: A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, Av. D. Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos, podendo ser entregue pessoalmente no departamento de recursos humanos ou remetido por correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado (10 dias úteis a partir da data da publicação na bolsa de emprego público), com a indicação e prova do perfil e requisitos formais, podendo ser acompanhada pela fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e contribuinte, e devendo ser remetida com o projeto que pretende desenvolver para respetiva unidade orgânica e com a seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Curriculum vitae, datado e assinado;
- Certificado de Habilitações Literárias;
- Declaração comprovativa do serviço em que o candidato se encontra a exercer funções públicas, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos, descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e, se for o caso, mencionar o tempo de serviço prestado em cargos dirigentes;
- Certificados de formação profissional, apenas serão considerados os cursos e ações de formações frequentados adequadas às funções a exercer e devidamente comprovadas;
- Declaração de aceitação da carta de missão (sob pena de exclusão);
- Declaração de que não se encontra em situações de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo (sob pena de exclusão).

Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas entregues em suporte digital ou enviadas por correio eletrónico. Deve ser apresentada uma candidatura por cada procedimento concursal, com a respetiva documentação, com a identificação expressa do procedimento concursal, através do código de oferta na Bolsa de Emprego Público, em que o procedimento foi publicitado, não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem o respetivo procedimento. Os candidatos que exerçam funções na Autarquia de Matosinhos ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas b), c) e d) desde que os mesmos constem no processo individual. O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado determina a sua exclusão. A prestação de falsas declarações, dados ou informação, implica a exclusão do procedimento. Em cumprimento da al. h) do art.º 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**Contacto:** 229390900

**Data de Publicação** 2019-08-07

**Data Limite:** 2019-08-22

**Observações Gerais:** constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o disposto no artigo 11.º n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ter licenciatura, concluída há pelo menos oito anos. Esta formalidade tem de estar concluída até à data da abertura do concurso; constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de aceitação da Carta de Missão, em conformidade com o disposto no artigo 19.º-A, n.º 3 do Estatuto do Pessoal Dirigente (doravante EPD); constitui requisito de admissão ao concurso a declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade, impedimento ou inibição para o exercício do cargo; nos termos do artigo 19.º n.º 18 do EPD, o procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar à audiência de interessados.

**Admitidos**

**Masculinos:**

**Femininos:**

**Total:**

**Total SME:**

**Total Com Auxílio da BEP:**

**Recrutados**

**Masculinos:**

**Femininos:**

**Total:**

**Total Portadores Deficiência:**

**Total SME:**

**Total Com Auxílio da BEP:**